



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 100/2025

Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 24948/2025

**Requerente:** Onorilda Maria Frassi Mantovani

**CPF/CNPJ** [REDACTED]

**Endereço:** Rua Paulo Tarden, nº.177, Moacir Brotas – Colatina/ES.

**Coordenadas UTM (Datum WGS84):** 329109 E / 7838105 N

**Atividade:** Supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos em área PÚBLICA.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045 de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto n.º 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme as condicionantes abaixo, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

Colatina/ES, 05 de dezembro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE





## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 100/2025

Validade: 120 Dias

**Referência Processo nº: 24948/2025**

**Requerente:** Onorilda Maria Frassi Mantovani

**Atividade:** Supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos em área pública.

1. Fica concedida autorização para a supressão de indivíduo arbóreo, localizado em **passeio público**, na Rua Paulo Tarden, nº 177, Moacir Brotas – Colatina/ES, Coordenadas UTM (Datum WGS84): 24 K 329109 E / 7838105 N;
2. Com fundamento nas Leis Municipais nº. 4.059/1993 e 7.310/2025, e considerando que o indivíduo arbóreo está localizado em área pública, **é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)** proceder com a supressão, o transporte e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo permitido o lançamento ou deposição do material oriundo do corte de árvores em áreas verdes, córregos, nascentes e talvegues, logradouros públicos ou em áreas não licenciadas para tal finalidade, devendo a SEMOB apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação da realização do serviço e da destinação final dos resíduos vegetais gerados. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
3. **Após a supressão dos indivíduos arbóreos a ser realizada pela SEMOB, o requerente deverá proceder com a doação para a SEDUMA de 04 (quatro) mudas** de espécies arbóreas nativas como forma de compensação. As mudas devem possuir altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) e podem ser escolhidas entre as sugestões de espécies nativas da Mata Atlântica constante no Anexo da Autorização Ambiental. Apresentar nota fiscal de compra das mudas. **Prazo: Até 30 (trinta) dias, a contar da supressão, pela SEMOB;**
4. Realizar a adequação da calçada atendendo aos requisitos da Lei de Calçada Cidadã (Lei nº 5256/2006) e Código de Obras do Município de Colatina (Lei nº 6.932/2022). Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprobatório. **Prazo: Até 120 dias, a contar da supressão, pela SEMOB;**
5. Manter os níveis de ruído de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151 e suas atualizações;
6. Comunicar imediatamente a SEDUMA a eventual ocorrência de acidentes com prejuízo ambiental na execução da atividade;
7. À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinente no decorrer da referida atividade.





## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

Nº. 100/2025

Validade: 120 Dias

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 05 de dezembro de 2025.

**ESTEVÃO FERRARI BRAVIN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE

